

Superlotação de veículos em pátios causa

Proliferação de doenças causadas pelo Aedes ou até mesmo a leptospirose colocam em risco a saúde

LOUISE SANTOS
ESTAGIÁRIA

Dados da Transalva-dor apontam para a existência de mais de três mil veículos, entre carros e motos, ocupando espaço dentro dos pátios do órgão nos bairros de Mussurunga e Vasco da Gama. Durante fiscalizações, veículos recolhidos por apresentar alguma irregularidade podem permanecer por mais de um mês nesses espaços.

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o veículo só será direcionado para leilões pelo órgão competente caso não seja reivindicado pelo proprietário dentro deste período de tempo. O veículo é retido ao pátio, e dado um prazo de 30 dias para sanar o problema que ocasionou a sua retenção.

No entanto, quando se considera a superlotação de pátios, é possível notar uma ineficácia neste processo. A permanência

prolongada de automóveis nestes espaços torna os terrenos férteis para a proliferação de doenças infecciosas e arbóvirose, como a leptospirose, dengue, febre oropouche e a chikungunya.

Enquanto ficam para-dos, transmissores de doenças como o Aedes aegypti têm tempo mais que suficiente para se desenvolver, sendo que, mesmo no inverno, a larva leva no máximo 20 dias para eclodir quando em contato com a água.

Estas doenças vêm crescendo em casos ultimamente, não só no Brasil como na Bahia, propagadas por pragas urbanas como ratos e mosquitos, a última coisa que animais sinantrópicos como eles precisam é de ninhos, onde podem multiplicar-se e, con-seq-uentemente, espalhar as suas enfermidades.

“Estamos preocupados com o número de pátios que estão acumulando estes veículos. Na Bahia [este número] é grande



IRREGULARES

Proprietários precisam resgatar veículos o quanto antes

também, e isto procede para todo o Brasil. Muitos [pátios] ficam próximos a residências, aí vem a questão do aumento cada vez mais da transmissão de doenças, a nossa preocupação é que isso se torne uma ameaça à saúde pública.”, conta Mário Conceição, presidente da Federação Nacional das Associações de Detran.

“Sugerimos que órgãos que fiscalizam o trânsito venham a colocar um chip em veículos apreendidos, e que o proprietário leve-o para a sua residência ou a um local de recolhimento. Que indique onde ficará e procure solucionar o problema com o veículo sob a guarda dele. Esse chip vai facilitar bastante, e desafo-gar os pátios.”, completa

Rede de iluminação em Bom Jesus dos Passos é ampliada

Território insular de Salvador repleto de paisa-gens paradisíacas e belezas naturais, a Ilha de Bom Jesus dos Passos ficou ainda mais encanta-dora após a Prefeitura ampliar a iluminação das ruas do local. A Diretoria de Serviços de Iluminação Pública (Dsip), vinculada à

Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), implantou 40 novos pontos de LED na região, melho-rando a qualidade de vida dos moradores e proporci-onando mais sensação de segurança. Ação, realiza-da após estudos técnicos, visa acabar com o sombreamento de localida-

des que demandam pelo serviço, através do progra-ma Iluminando Nosso Bairro. “Estamos trabalhan-do para ampliar a ilumina-ção de todas as áreas de Salvador. A ilha é uma região belíssima e a Prefeitura tem atuado para tornar o lugar ainda mais lindo no período da noite. A

nova iluminação também valoriza o turismo e melho-ra o dia a dia da população que vive no local”, afirma o titular da Dsip/Semop, Ângelo Magalhães.

Após modernizar a iluminação de toda Salva-dor, a diretoria trabalha para ampliar a rede com implantação de postes e

Conceição.

A fala do presidente se refere ao Projeto de Lei apresentado pela Fenasede-tran, que sugere ao proprie-tário o resguardo do veículo enquanto estiver sob sanção, através da instala-ção de um chip que permite o monitoramento por órgãos competentes, de modo que habilite a fiscalização destes veículos em locais determi-nados pelos proprietários.

Em nota, a Transalva-dor informa que nenhum dos três pátios para estadia de veículos retidos, a serviço da autarquia, está sob sua administração. Todos têm administraçã-o terceirizada, realizada por empresas privadas, que também servem a outro órgão de trânsito fora do âmbito municipal (Detran).

Diz também que, nesses pátios, o controle de doenças cabe à entidade privada, que regularmente, sob fiscalização do contrato, realiza controle de vetores de doenças e roedores, no combate à raiva, dengue, chikungunya, leishmaniose e leptospirose, entre outros.

Pelourinho receberá Samba Escultural

Sandro Sal da Terra, artista plástico reconhecido nacional e internacional-mente por suas esculturas em madeira que refletem a ancestralidade afro-brasilei-ra, está prestes a levar muita música baiana e arte ao público em mais uma edição do Samba Escultural, no dia 6 de julho, a partir das 18h, na Praça das Artes, Pelourinho.

Reunindo música, artes visuais, dança e gastronô-mia afro-baiana, o encontro entre artistas celebra os diversos sentidos, onde o público pode não apenas apreciar as obras de Sandro Sal da Terra e outros artistas plásticos, mas também testemunhar sua criação ao vivo.

O artista traz consigo não apenas técnica apura-da, mas sua trajetória de superação e resgate de suas raízes. O Samba Escultural busca ocupar espaços culturais, promo-vendo inclusão social e valorizando a cultura afro-baiana, além de gerar emprego e renda para a comunidade local.

A tradição da arte do entalhe em madeira precisa ser mais difundida entre os jovens, como uma fonte de renda sustentável. Para isso, é necessário incluir essa técnica em oficinas, exposições e projetos culturais, incentivando novas gerações a valorizar essa arte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CARÁTER EXTRAORDINÁRIO
O Presidente do Alagoinhas Atlético clube, convoca todos os sócios e conselheiros a participarem ASSEMBLÉIA GERAL dia 27/06/2024, na sede da OAB, rua do terminal rodoviário, s/n, Bairro de Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia, primeira convocação às 18:00h e segunda convocação às 19:00h, com qualquer número de sócios e conselheiros presentes. A seguinte pauta : 1) Estatuto do clube 2) Implementação da SAF (Sociedade Anônima de Futebol). Alagoinhas, 12 de junho de 2024. Albino Cezar Leite de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro nos artigos 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, torna público que será realizado Chamamento Público nº 004/2024 para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando o fornecimento parcelado de refeições em favor das Secretarias Municipais deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição no período de 19/06/2024 a 31/12/2024 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pnnp). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 17 de junho de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 005/2024 ID: 311718
OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de requalificação de diversas vias públicas com extensão total de 3,40065km, no bairro São Francisco, na sede do município de Carinhanha – Bahia, em acordo com o convenio firmado com a CONDER, sob o regime de empreitada de menor preço global. Abertura: 03/07/2024 às 11h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com, Agente de Contratação: Amós da Silva Santos Junior.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 004/2024 ID: 311715
OBJETO – Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de 01 (uma) Praça no Canabrava (LOTE 01), 01 (uma) Praça no Nucleo II (LOTE 02) e Pavimentação na agrovila 15 e agrovila 23 (LOTE 03), todas na zona rural do município de Carinhanha – Bahia, separadas por lote, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. Abertura: 03/07/2024 às 09h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Agente de Contratação: Amós da Silva Santos Junior.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 010/2024 ID: 311710
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de CarinhanhaBA. Abertura: 04/07/2024 às 09h00min. O Edital está a disposição através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba editais ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacarinhanha@gmail.com. Pregoeiro: Amós da Silva Santos Junior.

SURGILIO LOGÍSTICA MÉDICA LTDA
MEMORIAL DESCRITIVO DE ARMAZEN GERAL: CNPJ/ME 34.565.565/0004-80 - NIRE 29.802.065.372 – Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Salas 1904 e 1905, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-012. Declarações do Artigo 1º Decreto Lei 1.102/1993. Capital Social: R\$ 100,00 (cem reais). Capacidade: A área de armazenagem coberta é de 179,00 m², a área de escritórios é de 194,00 m² e a capacidade de armazenagem é de 13 toneladas. **Quantidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições – bem instalado, segundo o laudo técnico aprovado pelo profissional competente. **Segurança:** De acordo com as normas técnicas de armazenagem, consonte a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico de vistoria. **Natureza e Destinação das Mercadorias:** O Armazém Geral se destina a guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou h nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, fixando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluam-se as mercadorias de natureza agropecuária. **Equipamentos:** O Armazém possui prateleiras e armários para armazenagem. **Serviços:** Armazenagem, movimentação de entrada e saída de mercadorias, paletização de mercadorias, embalagem e reembalagem de mercadorias, armazenamento de veículos, conferência de mercadorias, emissão de conhecimento de depósito e warrants. **Regulamento interno.** 1. **Das Mercadorias.** 1.1.O Armazém Geral se destina a guarda de mercadorias gerais e secas, nacionais e/ou h nacionalizadas, inclusive medicamentos e mercadorias perigosas, inflamáveis ou que necessitem de precaução especial, fixando a sociedade responsável pela obtenção das licenças necessárias, excluam-se as mercadorias de natureza agropecuária. 1.2. Os depósitos poderão ser mercadorias não for tolerada pelo regulamento interno, se não houver espaço para a sua acomodação e/ou se, em virtude das condições em que ela se achar, puder danificar as já depositadas. 2. **Operações e Serviços.** 2.1. **Procedimento.** 2.1.1. No recebimento a empresa fará contar e pesar a mercadoria, registrando em documento específico a sua quantidade e peso, bem como os serviços a serem efetuados para seu perfeito armazenagem. 2.1.2 A empresa emitirá recibo de depósito, assinado e datado do depositante e do responsável pela armazenagem. 2.1.3 Armazenagem – armazenagem por período de 30 dias ou fração - **Tonelada:** 54,60 - **m²:** 49,14. **Seguro** – Seguro contra danos as mercadorias (período de 15 dias), “valor mínimo” 0,20%. **Movimentação** - Mercadoria paletizada. **Tonelada:** 35,15 - Mercadoria não paletizada. **M²:** 75,92. **Tonelada:** 70,13. **Paletização** - Paletização de Mercadorias. **M²:** 15,50. **Tonelada:** 30,00. **Outros serviços** – embalagem e reembalagem. **Por milheiro**, 190,00. **Lançamento e deslançamento de veículos.** Por milheiro, 115,00. **Valores extraordinários a serem cobrados para operações realizadas fora do expediente de funcionamento (08h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira).** Conferência – conferência de mercadorias. **Horas:** 23,20. **Movimentação** – Operação de empilhadeira. **Horas:** 25,40. **Horas:** 23,20. **Movimentação** – Operação de empilhadeira. **Horas:** 25,40. **JUCEB Nº 96500558-6 em 23/04/2024.** Para tal, informa que utilizará o regulamento interno e a tarifa remuneratória de estabelecimento sed, registrado na JUCEB sob NIRE 35.236.610.193 e arquivado sob nº 893.602/22-8, em sessão de 03/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024PE
A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 28 de junho de 2024 às 08:15h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por ITEM para o Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER DEMANDA DE ACOMODAÇÃO NO NÚCLEO DE CERAIMA E NÚCLEO HABITACIONAL III PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: https://bnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 17/06/2024, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024PE
A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 28 de junho de 2024 às 08:01h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ONIBUS PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, no modo de disputa ABERTO. Edital disponível em: https://bnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 17/06/2024, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

BTG PACTUAL COMMODITIES (BR) S.A.
CNPJ/MF Nº 47462.774/0001-06 - NIRE 35.300.598.164
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024. 1. Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de maio de 2024, às 11:00 horas, na sede social da BTG Pactual Commodities (BR) S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133 (“Companhia”), 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 3. **Mesa:** Assumiu a presidência da reunião a Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro, e Sr(a) Luciana Loureiro Fazio para assumir a função de secretária. 4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: 4.1. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a alteração do objeto social da Companhia o qual passa ser: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (n) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (o) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural. 4.2. Em razão da deliberação mencionada no item 4.1, acima, alterar o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir a modificação do endereço da sede da Companhia: “**Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (n) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (o) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural.” 4.3. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes, a alteração da sede da Companhia a qual passa a ser localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Evertton Visco, 290, Sala 1802, 18º andar, Caminho das Árvore, CEP: 41.820-022, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. 4.4. Ao subsequente a aprovação do item 4.3, acima, resolvem alterar o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia o qual passa a vigor com a seguinte redação: “**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Evertton Visco, 290, Edif: Boulevard Side Empresarial; Sala 1802, 18º andar, Caminho das Árvore, CEP: 41.820-022, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (i) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; (j) comércio atacadista de alimentos para animais; (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. (l) comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto; (m) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (n) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (o) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (p) comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); (q) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; e (r) produção de gás natural. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital.** **Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem

valor nominal, totalmente subscrito e integralizado todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia. § 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º - A Propriedade das ações da Companhia será comprovada pelo registro do nome do acionista no Livro de Ações Nominativas. Se emitidos, no entanto, os certificados de ações, bem como os certificados múltiplos ou as cautelas provisórias da Companhia serão assinados por dois Diretores Executivos. §3º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. §4º - E vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Administração da Companhia.** **Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 10 (dez) membros, constituída por não mais do que dois terços dos membros dos Diretores Executivos, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral. § 1º - A Diretoria será composta de 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral. § 2º - A Assembleia Geral poderá eleger vagos até 08 (oito) cargos de Diretor Executivo. § 3º - Os Diretores tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e manter-se-ão em seus cargos até que seus sucessores assumam. § 4º - Em caso de vacância no cargo de Diretor Executivo, a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vacância, elegerá o novo Diretor Executivo que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de a Assembleia Geral deixar vago o cargo, respeitando o número mínimo legal de dois Diretores Executivos. **Artigo 7º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por dois Diretores Executivos. § 1º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores Executivos eleitos. § 2º - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores Executivos eleitos. § 3º - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas. **Artigo 8º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos. § 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores Executivos, agindo em conjunto, ou por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por um procurador agindo isoladamente. § 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor Executivo ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados. § 3º - Os procuradores ad negocia serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores Executivos, no qual serão especificados os poderes outorgados. § 4º - As procurações ad judícia poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente. § 5º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedade de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores Executivos. **Artigo 9º.** Compete ainda à Diretoria: I. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; III. supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento; IV. coordenar as atividades de relações públicas da Companhia; V. aprovar o Balanço mensal da Companhia; VI. aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais; VII. declarar dividendos, observando o Artigo 18; VIII. aprovar a instalação ou o encerramento de escritórios, dependências, agências ou filiais; IX. estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições; X. fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual das sociedades de que a Companhia é sócia-quotista; XI. deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes; XII. definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia; e XIII. decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral. **Artigo 10.** As reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Executivos da Companhia. **Capítulo IV - Assembleia Geral.** **Artigo 11.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. **Artigo 12.** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto. **Artigo 13.** As Assembleias Gerais serão convocadas por dois Diretores Executivos. **Artigo 14.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Companhia, que deverá indicar um acionista, ou outro Diretor Executivo, ou advogado para secretariar os trabalhos. **Artigo 15** - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** **Artigo 16.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei. § **Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro.** **Artigo 17.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, apurados os Balancos Anuais ou Semestrais. **Artigo 18.** A Diretoria poderá declarar dividendos levantando os Balancos Patrimoniais Intercares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais. **Artigo 19.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; II. valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 20 deste Estatuto; e III. o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia o o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não excederá o Capital Social. **Artigo 20.** A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 21.** Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser, por deliberação da Assembleia Ordinária, distribuída aos Diretores participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os Diretores de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral. **Artigo 22.** A Companhia estabelecerá parte do seu lucro, apurado, sendo estritamente, a distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estatutárias e regulamentares, em proporção, em cada exercício social. **Artigo 23.** A Companhia dissolver-se-á em caso de previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. § **Único** - A Assembleia Geral nomeará o Liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação. JUCEB nº 29300042714 em 11/06/2024. Bruno Moto Passos - Secretário Geral.